

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 43

Terça-feira, 14 de Julho de 1987

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 573/87:

Autoriza a Escola Superior de Educação da Madeira a conferir o grau de bacharel em Educação Pré-Escolar e o diploma do curso de professores do ensino-básico nas variantes de Matemática e Ciências da Natureza e de Trabalhos Manuais.

Resolução n.º 871/87:

Atribui um subsídio a Joaquim Manuel Calano da Silva Santos, no montante de 70 000\$.

Resolução n.º 872/87:

Atribui um subsídio ao Movimento Rotário Internacional, no montante de 140 000\$.

Resolução n.º 873/87:

Atribui um subsídio à sociedade denominada «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA», no montante de 23 069 000\$.

Resolução n.º 874/87:

Adjudica a aquisição e montagem dos equipamentos e acessórios de preparação de produtos hortofrutícolas frescas para o Mercado Abastecedor do Funchal à sociedade que gira sob a firma «FREITAS & NETO, LIMITADA».

Resolução n.º 875/87:

Autoriza a nomeação de três funcionários para a categoria de 2.º oficial do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 876/87:

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 2187, relativos à empreitada da «Estação de Serviço da Fundoa — 2.ª Fase».

Resolução n.º 877/87:

Determina a abertura e realização de concurso para a adjudicação da empreitada dos arranjos exteriores da Escola Primária da Madalena do Mar.

Resolução n.º 878/87:

Determina a abertura e realização de concurso para a

adjudicação das obras de construção de uma área desportiva junto à Ponte do Faial.

Resolução n.º 879/87:

Determina a celebração de projecto para a correcção e asfaltamento da estrada municipal que serve os sítios da Noguelra, Fomeira, Tomar Novo e Xote, no Garachico, Estreito de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 880/87:

Autoriza a promoção de Maria José de Nunes e Sousa para a categoria de preceptor principal do quadro do pessoal da Direcção Regional da Segurança Social.

Resolução n.º 881/87:

Autoriza a promoção de Ivone Bazenga Gomes Camacho para a categoria de técnico-auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução n.º 882/87:

Estabelece as regras a observar pelas entidades beneficiárias do Fundo Social Europeu.

Resolução n.º 883/87:

Estabelece os limites a que ficam sujeitas as remunerações do pessoal docente das acções de formação profissional inseridas nos programas do Fundo Social Europeu.

Resolução n.º 884/87:

Aumenta a percentagem do subsídio a atribuir a diversas Instituições particulares de solidariedade Social.

Resolução n.º 885/87:

Revoga a Resolução n.º 443/87, de 2 de Abril.

Resolução n.º 886/87:

Autoriza a contratação de Bernardino Gonçalves, com a categoria de servente, para prestar serviço no âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Resolução n.º 887/87:

Atribui subsídios a diversas bandas municipais.

Resolução n.º 888/87:

Autoriza a contratação de Fernando Jorge dos Santos Viveiros, com a categoria de aprendiz de Jardineiro,

para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 80/87:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 573/87

de 8 de Julho

Sob proposta da comissão instaladora da Escola Superior de Educação da Madeira;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 59/86, de 21 de Março, e o disposto no Despacho n.º 78/MEC/86, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Abril de 1986;

Colhida a concordância da Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 332/83, de 13 de Julho;

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 6/83, de 29 de Julho;

Tendo em atenção o disposto na Portaria n.º 352/86, de 8 de Julho;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Cultura, aprovar o seguinte:

Único

Criação

A Escola Superior de Educação da Madeira confere:

a) O grau de bacharel em Educação Pré-Escolar;

b) O diploma do curso de professores do ensino básico nas variantes de:

I) Matemática e Ciências da Natureza;

II) Trabalhos Manuais;

ministrando, em consequência, os respectivos cursos.

Ministério da Educação e Cultura,

Assinada em 12 de Junho de 1987.

Pelo Ministro da Educação e Cultura, *Fernando Nunes Ferreira Real*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 871/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu:

Atribuir um subsídio de 70 000\$00 a Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos, produtor e locutor do Posto Emissor do Funchal, a fim de possibilitar os relatos directos e integrais dos jogos de futebol das equipas madeirenses que disputam os campeonatos nacionais para a época de 1987/88.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: 06/50/11/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 872/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu:

Atribuir um subsídio de 140 000\$00 ao Movimento Rotário Internacional, da Fundação Rotária Portuguesa e do Rotary Clube do Funchal, a fim de, com esta quantia, poderem ser vacinadas 10.000 crianças de países do Terceiro Mundo.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica — 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 873/87

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sec-

tor, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu atribuir um subsídio de 23 069 000\$00, à empresa de transportes urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Ld.ª, relativo ao mês de Julho de 1987.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 07, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00, Alínea 02.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 874/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu, na sequência da Resolução n.º 498/87, de 23 de Abril, adjudicar a aquisição e montagem dos equipamentos e acessórios de preparação de produtos horto-frutícolas frescos para o Mercado Abastecedor do Funchal (S. Martinho) à firma Freitas e Neto, Ld.ª, pelo valor global de 51 705 000\$00, acrescido do IVA.

A presente despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 14.01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 875/87

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e ao abrigo do disposto no Regulamento dos concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia, de 12 de Fevereiro de 1985, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu nomear para a categoria de 2.º Oficial administrativo no Gabinete do Secretário Regional e Serviços Dependentes, da Secretaria Regional da Economia, os funcionários:

Alcino Cláudio Freitas Camacho;
Luísa Isabel Andrade de Jesus Fernandes;
Iolanda José de Freitas Vasconcelos Quintal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 876/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 2 187, relativo à Empreitada de «Estação de Serviço da Fundoa — 2.ª Fase», no valor de 63 783 111\$00, adjudicado à Sociedade de Empreitadas Somague, S.A..

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 877/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu:

Abrir concurso para os arranjos exteriores à volta da Escola Primária da Madalena do Mar.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 878/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu:

Aprovar o projecto e abrir concurso para a construção de uma área desportiva junto à Ponte do Faial.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 879/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu:

Mandar elaborar projecto e seguir-se a abertura de concurso para correcção e asfaltamento da Estrada Municipal que serve os Sítios da Nogueira, Forneira, Tomar Novo e Xote, no Garachico, Estreito de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 880/87

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 26 de Junho de 1986, foi autorizado a abertura de concurso para o preenchimento de um lugar de Preceptor Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social.

Nestes termos e considerando que:

No referido concurso ficou admitido e aprovado um único candidato;

Existe vaga no quadro devidamente orçamentada.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu:

Promover à categoria de Preceptor Principal, o Preceptor de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social, Maria José de Nunes e Sousa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 881/87

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 25 de Fevereiro de 1987, foi autorizada a abertura de concurso de promoção para preenchimento de uma vaga de Técnico Auxiliar de 1.ª classe dos quadros de pessoal do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

Nestes termos e considerando que:

No referido concurso foi admitido e aprovado um único candidato;

Existe vaga no quadro, a qual está orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu promover à categoria de Técnico Auxiliar de 1.ª classe dos quadros de pessoal do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a Técnica Auxiliar de 2.ª classe Ivone Bazonza Gomes Camacho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 882/87

Por despacho do Ministro do Trabalho e Segurança Social de 11 de Maio do corrente ano, foram instituídos um conjunto de procedimentos visando a recolha e tratamento de dados relativos às acções de formação profissional a realizar em 1987, com o apoio do Fundo Social Europeu (FSE) e a viabilização do acompanhamento e controlo da execução das mesmas.

Atendendo à necessidade de, com idênticos objectivos, definir os procedimentos a adoptar em relação aos dossiers apresentados por entidades sediadas na Região Autónoma da Madeira que beneficiariam do apoio daquele Fundo no ano de 1987.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu:

1 — Após o conhecimento da aprovação das candidaturas e face à verba concedida, as entidades beneficiárias de financiamentos do FSE farão entrega na Direcção Regional do Emprego da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais dos seguintes elementos relativos às acções de formação financiadas:

a) Nome e currículo dos formadores;

b) Identificação dos formandos, donde conste a data de nascimento e o número do bilhete de identidade;

c) Mapa de quadros de pessoal, devidamente actualizado, sempre que a acção de formação se destine, no todo ou em parte, aos trabalhadores do próprio organismo promotor.

2 — As entidades beneficiárias ficam obrigadas a instituir por acção, o registo de assiduidade dos formandos e dos formadores, bem como os sumários das aulas, separando as teóricas das práticas e explicitando claramente sempre que se trate de formação no posto de trabalho.

3 — Sempre que haja reformulação das acções de formação apoiadas, deverá a Direcção Regional do Emprego ser previamente informada das alterações introduzidas, nomeadamente dos novos planos de cada acção e respectivo cronograma.

4 — A Direcção Regional do Emprego efectuará o controlo da execução dos projectos apro-

vados, junto das entidades que beneficiem de apoios do FSE.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 883/87

Através do Despacho n.º 6/MTSS/87 do Ministro do Trabalho e Segurança Social, publicado no Diário da República, II Série, de 13 de Fevereiro, foram fixados os limites máximos das remunerações do pessoal docente a considerar nas acções de formação profissional a realizar no ano de 1987, com o apoio do Fundo Social Europeu.

Por sua vez, o Despacho n.º 20/MTSS/87, do Ministro do Trabalho e Segurança Social, de 1.7.87, actualizou os referidos limites, tendo em vista as acções a realizar no ano de 1988 com o apoio daquele Fundo.

A referida legislação define ainda os procedimentos a adoptar nos casos em que se justifique o pagamento de remunerações superiores às fixadas em tais diplomas, o qual, em regra, carece de autorização do Ministro do Trabalho e Segurança Social, após parecer do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Atendendo a que, relativamente aos dossiers apresentados por entidades sediadas na Região Autónoma da Madeira, cofinanciadas pelo Governo Regional, se revela necessário adaptar tais procedimentos em resultado da capacidade de intervenção reconhecida aos órgãos regionais no âmbito dos processos de candidatura a apoios do Fundo Social Europeu.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu:

1 — A remuneração do pessoal docente a considerar como custos das acções de formação profissional, a realizar com apoio do Fundo Social Europeu e cofinanciados pelo Governo Regional da Madeira, ficam sujeitas aos limites em vigor no Continente, fixados pelo Ministério do Trabalho e Segurança Social.

2 — Em circunstâncias devidamente fundamentadas, pode o Secretário Regional dos Assuntos Sociais autorizar o pagamento de remunerações superiores às referenciadas no número anterior, após pareceres da Secretaria Regional da Edu-

cação e da entidade regional cofinanciadora do projecto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 884/87

Considerando a importância dos Serviços prestados à comunidade pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social que prosseguem objectivos no âmbito da Segurança Social;

Considerando que a eficácia desses serviços depende, em grande medida, dos recursos disponíveis, entre os quais se incluem as comparticipações financeiras, com carácter regular, da Direcção Regional da Segurança Social;

Considerando, finalmente, as expectativas legítimas destas instituições, quanto à actualização anual destes subsídios, a fim de poderem fazer face ao aumento de encargos que resultam do agravamento do custo de vida;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu:

Aumentar em 11%, com efeitos a partir de 1 de Janeiro p.p., o montante dos subsídios de co-opeação financeira com carácter regular, a atribuir no decurso do corrente ano às seguintes instituições:

Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição;

Abrigo Nossa Senhora de Fátima;

Aldeia do Padre Américo;

Associação Católica Internacional ao Serviço da Juventude Feminina;

Associação Protectora dos Pobres;

Fundação D.ª Jacinta de Ornelas Pereira;

Instituto S. Vicente de Paulo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 885/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu:

Revogar a sua Resolução n.º 443/87, de 2 de Abril, por motivo de desistência do interessado.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 886/87

Considerando que o Servente assalariado Bernardino Gonçalves está ao serviço na Direcção de Serviços de Formação Profissional/Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, desde 1 de Janeiro de 1987;

Considerando que existe uma vaga de Servente no quadro de pessoal da Direcção Regional do Turismo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu:

Autorizar que Bernardino Gonçalves seja contratado, como Servente, pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura, ao abrigo e nos termos da legislação vigente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 887/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu:

Atribuir às Bandas Municipais abaixo discriminadas os subsídios que vão indicados, destinados a custear despesas com reparação e aquisição de instrumentos musicais:

Banda Municipal da Ribeira Brava—500 000\$00

Banda Municipal Paulense — 500 000\$00

Banda Municipal do Funchal — 490 000\$00.

Estes subsídios têm o seguinte cabimento or-

çamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 888/87

Considerando a necessidade urgente de admitir um jardineiro para trabalhar na conservação das zonas verdes do Bairro da Nazaré (III);

Nos termos dos art.º 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho e alínea a) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Julho de 1987, resolveu admitir Fernando Jorge dos Santos Viveiros, por contrato administrativo, na categoria de Aprendiz de Jardineiro, para exercer funções na Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 80/87**

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Educação, autorizar o seguinte:

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes e investimentos do Plano para o corrente ano económico, inerentes à Secretaria Regional de Educação, deve proceder-se ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, à transferência de verbas na importância global de 28 725 000\$00 (vinte e oito milhões setecentos e vinte e cinco mil escudos), adentro do Orçamento da Secretaria Regional de Educação, para reforço de várias rubricas do mesmo, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Secretarias Regionais do Plano e da Educação, 3 de Julho de 1987. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — Pelo O Secretário Regional da Educação, O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Classif. orgânica		Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div. S/DI.	Código	Alin.				
03					SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
03	02				Departamento Regional de Estudos e Planeamento Educativo		
					Direcção de Serviços da Juventude		
		01.42		7010	Remunerações de Pessoal Diverso		179 000\$00
		03.00		7010	Horas Extraordinárias	179 000\$00	
04					Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal		
	01				Gabinete do Director		
		01			Remunerações Certas e Permanentes:		
		01.04		3010	Pessoal Contratado não Pertencente aos Quadros		258 000\$00
		01.43		3010	Gratificações Certas e Permanentes	213 000\$00	
		10.03		3010	Outras Prestações Directas	45 000\$00	
		38			TRANSFERENCIAS — SECTOR PÚBLICO		
		38.03			Serviços Autónomos		
			04	3020	Gonçalves Zarco — Despesas de manutenção...		1 000 000\$00
			06	3020	Bartolomeu Perestrelo — Despesas de Manutenção		500 000\$00
			08	3020	Machico — Despesas de Manutenção	400 000\$00	
			10	3020	Calheta — Despesas de Manutenção		400 000\$00
			12	3020	Ribeira Brava — Despesas de Manutenção	3 000 000\$00	
		38.03	20	3020	Ponta do Sol — Despesas de Manutenção		400 000\$00
			22	3020	Dr. Horácio Bento de Gouveia — Despesas de Manutenção		500 000\$00
			28	3020	Jaime Moniz — Despesas de Manutenção		1 000 000\$00
			30	3020	Francisco Franco — Despesas de Manutenção		1 500 000\$00
			32	3020	Funchal — Despesas de Manutenção		500 000\$00
			34	3020	Levada — Despesas de Manutenção	2 500 000\$00	
			38	3020	Escola do Magistério Primário — Despesas de Manutenção		1 000 000\$00
			44	3020	Instituto Superior Artes Plásticas — Despesas de Manutenção	900 000\$00	
	02				Divisão Administrativa Pessoal Ensinos Pré-Primário e Primário		
		01.02		3010	Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei		3 800 000\$00
		06.00		3010	Abonos Diversos — Numerário	3 800 000\$00	
	04				Centro de Formação Profissional da Madeira		
		01			Remunerações Certas e Permanentes:		
		01.02		3020	Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei		1 000 000\$00
		01.04		3020	Pessoal Contratado não Pertencente aos Quadros	1 160 000\$00	
		03.00		3020	Horas Extraordinárias	240 000\$00	
		07.00		3020	Alimentação e Alojamento — Espécie		900 000\$00
		14.00		3020	Deslocações — Compensação de Encargos	500 000\$00	
					<i>A Transportar</i>	12 937 000\$00	12 937 000\$00

Clas. orgânica			Clas. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações	
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.					
05	03					Transporte	12 937 000\$00	12 937 000\$00	
						Direcção Regional do Ensino			
						Centro Meios AudioVisuais			
				01.05	3030	Pessoal Destacado de Outros Serviços do Estado		288 000\$00	
				03.00	3030	Horas Extraordinárias	150 000\$00		
			10.01	3030	Abono de Família	78 000\$00			
			10.03	3030	Outras Prestações Directas	40 000\$00			
			28.00	3030	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações	20 000\$00			
		04					Direcção de Serviços dos Ensinos Pré-Primário e Primário		
				01		Remunerações Certas e Permanentes:			
			01.02	5030	Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei		4 000 000\$00		
			01.05	5030	Pessoal Destacado de Outros Serviços do Estado		1 000 000\$00		
			01.42	5030	Remunerações de Pessoal Diverso	5 450 000\$00			
		01.43	5030	Gratificações Certas e Permanentes		1 000 000\$00			
		10.03	5030	Outras Prestações Directas	550 000\$00				
50						INVESTIMENTOS DO PLANO			
		09	71		Acções Formação Profissional (FSE)				
			71.09	3020	Diversas		9 500 000\$00		
		11	71		Acções Fomento Desportivo				
			71.09	7010	Outras Despesas de Capital Diversas	9 000 000\$00			
		12	71		Acções Apoio Juventude				
	71.09		3010	Outras Despesas de Capital Diversas	500 000\$00				
					TOTAL	28 725 000\$00	28 725 000\$00		

Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries Ano ...	2 850\$	Semestre	1 425\$00
As duas séries » ...	2 250\$	»	1 125\$00
A 1.ª série » ...	1 125\$	»	562\$50
A 2.ª série » ...	1 125\$	»	562\$50
A 3.ª série » ...	1 125\$	»	562\$50

Números e Suplementos — preço por página, 3\$00
 À estes valores acrescem os portes de correio
 (Portaria n.º 124/86 de 6 de Outubro 1986)

«O preço dos anúncios é de 60\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».